



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

RECURSO Nº 1755

RECORRENTE: JOSE AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

PARECER PGFN/CP RECURSO Nº /2014

PROMOÇÃO. 2ª CATEGORIA PARA A 1ª CATEGORIA.

SOLICITAÇÃO 29141. EXERCÍCIO DO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM UNIDADE DE DIFÍCIL PROVIMENTO. ART. 15 DA RESOLUÇÃO CSAGU 11/2008. NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO DA SAMF ATESTANDO AS DATAS DE INÍCIO E FIM DO PERÍODO DE EXERCÍCIO. JUTNADA NA FASE RECURSAL.

SOLICITAÇÃO 29242. NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO NO ESTADO DO AMAPÁ. ART. 16, § 1º, INCISO II DA RESOLUÇÃO CSAGU 11/2008. NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO DA SAMF ATESTANDO AS DATAS DE INÍCIO E FIM DO PERÍODO DE EXERCÍCIO. JUNTADA NA FASE RECURSAL.

VÍCIOS SANADOS. RECURSO PROVIDO EM RELAÇÃO ÀS DUAS SOLICITAÇÕES.

1. Trata-se de recurso interposto por **JOSE AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA** contra o resultado provisório do concurso de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, constante do Edital nº 32, de 06/10/2014, publicado no ANEXO XXII BOLETIM DE SERVIÇO Nº 40, de 06 de outubro de 2014.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

2. Em suas razões recursais, o recorrente aduz que desde 21/12/2010 exerce o cargo de Procurador em Unidade de Difícil Provimento. Informa também o exercício do cargo de Substituto de Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Amapá desde a mesma data.

3. Junta Declaração da SAMF-AP atestando a nomeação do recorrente, nas duas situações descritas, em 21/12/2010 até os dias de hoje.

É o relatório. Passa-se a opinar.

4. Considerando que as solicitações n^o 29141 e 29242 foram indeferidas por ausência de declaração do órgão de Recursos Humanos acerca das datas de início e fim do exercício, tanto do cargo de PFN em unidade de difícil provimento (UDP), como da substituição do cargo de Procurador-Chefe no Estado do Amapá, a posterior juntada das declarações da SAMF-AP serve para sanar o vício, merecendo, pois, acolhimento o pleito do recorrente.

5. Diante disso, a Comissão de Promoção opina pelo **PROVIMENTO** do presente recurso e, conseqüentemente, das solicitações n^o 29141 e 29242 do candidato JOSÉ AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA.

6. À apreciação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

Brasília (DF), 15 de outubro de 2014.

Comissão de Promoção 2014.1